DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Edital de Chamamento Público para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência;
- a Portaria GM/MS nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, que inclui procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA/SUS para acompanhamento de usuários com Deficiência Mental e Autismo;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.545, de 21 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.982, de 18 de novembro de 2014, que aprova o Edital de Chamamento Público para credenciamento de Serviços Especializados em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a necessidade de ampliar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 239ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Edital de Chamamento Público para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§1º - Os recursos utilizados para adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual serão oriundos do Ministério da Saúde, tendo como base os critérios estabelecidos pela Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017.

§2º - As instituições que por ventura venham a aderir à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual e receber recursos para esta finalidade, farão parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, sendo reconhecidas como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I e, portanto, deverão seguir as normas estabelecidas para este serviço.

§3º - Cabe ao Ministério da Saúde a validação do plano operativo de adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual, assim como o repasse dos valores financeiros.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, torna público, para conhecimento de instituições públicas e privadas localizadas no Estado de Minas Gerais, que receberá proposta de adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à reabilitação intelectual, segundo instruções definidas no escopo deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG, observando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.060, de junho de 2002; a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013 e, que define os Serviços Especializados de

Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.982, de 18 de novembro de 2014, que aprova o Edital de Chamamento Público para credenciamento de Serviços Especializados em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG; e a Portaria MS/GM nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS, torna público o presente Edital de Chamamento às instituições públicas e privadas que ofereçam serviços em saúde para o atendimento da pessoa com deficiência intelectual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento tem como objeto classificar instituições para participarem da adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual.

2.2. As instituições que por ventura venham a participar da adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual e receberem recursos para esta finalidade, farão parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, sendo reconhecidas como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I e, portanto, deverão seguir as normas estabelecidas para este serviço.

2.3 As unidades que venham a ser contempladas pelo Ministério da Saúde, serão reconhecidas como SERDI e serão referência assistencial para os municípios de sua região de saúde, de acordo com Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente edital fica vinculada ao cumprimento dos requisitos mínimos estipulados abaixo:

3.1.1 possuir equipe mínima disposta abaixo;

EQUIPE MÍNIMA		
Profissional	**Carga horária (horas / semana)**	**Quantitativo**
Clínico e ou Pediatra	8	1

Psicólogo	20	1
Fonoaudiólogo	20	1
Terapeuta Ocupacional	20	1
Fisioterapeuta	20	1
Assistente Social	20	1

3.1.2 ter funcionamento diário de 8 (oito) horas, de segunda a sexta feira;

3.1.3 possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para os atendimentos médicos;

3.1.4 apresentar projeto assistencial de acordo com as condições dispostas no item 4 deste Edital;

3.1.5 As instituições participantes deste chamamento público que porventura tenham em sua estrutura algum componente ligado à escola/educação, não podem ter suas atividades relacionadas à saúde interrompidas por motivo de férias escolares.

3.1.6 A equipe da instituição participante deste chamamento público deverá atender no mínimo 100 (cem) e no máximo 150 (cento e cinquenta) usuários/mês, garantindo a integralidade do atendimento.

3.1.6.1 Quando a quantidade de pacientes exceder este número, a equipe de profissionais da reabilitação (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional) deverá ser acrescida proporcionalmente à necessidade da unidade.

4. DO PROJETO ASSISTENCIAL

4.1 O projeto assistencial deverá conter:

4.1.1 histórico da instituição (máximo de uma lauda);

4.1.2 apresentação dos trabalhos e atendimentos realizados atualmente pela instituição:

4.1.3 lista dos usuários atendidos em saúde com nome, idade, CID (conforme anexo I deste edital);

4.1.4 preenchimento das informações de quantitativo de usuários por faixa etária, constantes no anexo II deste edital;

4.1.4 declaração do prestador de solicitação para adesão à estratégia da expansão da oferta dos procedimentos relacionados à reabilitação intelectual e ciência das normas estabelecidas, conforme anexo III deste Edital;

4.1.5 declaração do gestor municipal de saúde demonstrando interesse na adesão à estratégia da expansão da oferta dos procedimentos relacionados a reabilitação intelectual, conforme anexo IV deste Edital;

4.1.6 cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ da Secretaria Municipal de Saude;

4.1.7 cópia do comprovante de posse do Secretário Municipal de Saúde;

4.1.8 declaração de veracidade das informações constante do anexo V deste Edital;

4.1.9 documento dos profissionais da equipe de apoio:

4.1.9.1 médico de referência (cópia do CRM);

4.1.9.2 fisioterapeuta (cópia do CREFITO);

4.1.9.3 terapeuta ocupacional (cópia do CREFITO);

4.1.9.4 fonoaudiólogo (cópia do CREFONO);

4.1.9.5 psicólogo (cópia do CRP);

4.1.9.6 assistente social (cópia do CRESS);

4.1.9 cópia do documento de Identidade-CI e do CPF do representante legal da instituição;

4.1.11 cópia do documento de Identidade-CI e do CPF do responsável técnico da entidade.

4.1.12 cópia do comprovante da condição de utilidade pública, entidade beneficente ou sem fins lucrativos, se for o caso;

4.1.13 declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.14 declaração de que não viola o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.15 declaração do Contratado(a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e, de que está de acordo com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação dos fluxos assistenciais;

4.1.15 cópia autenticada do Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária válido;

4.1.16 cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

4.1.17 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada;

4.1.18 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

4.1.19 Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria de Estado da Fazenda (Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual), dentro da validade;

4.1.20 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, dentro da validade;

4.1.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.22 cópia autenticada do registro do estabelecimento no Conselho Regional de Classe, nos termos do art. 1°, da Lei Federal n° 6.839/80 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, dentro da validade;

4.1.23 Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES) completa; e

4.1.24 cópia do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS

5.1 As instituições interessadas em participar do edital de adesão à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual devem encaminhar projeto assistencial para a Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD)/Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS), no seguinte endereço:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
(CASPD)/Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS)
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Edifício Minas, 12º andar, Lado Par
Rodovia Papa João Paulo II, 4.143 - Bairro Serra Verde
CEP.: 31630-900 - Belo Horizonte - Minas Gerais

5.2 O projeto assistencial deve ser enviado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste edital.

5.2.1 Os documentos que forem remetidos após o prazo estipulado não serão analisados.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES

6.1 Ficam estabelecidos os critérios para adesão das instituições, por ordem de prioridade respeitando o limite orçamentário previsto na Portaria MS/GM n° 3.687, de 22 de Dezembro de 2017:

6.1.1 Ter sido aprovado no Edital nº 43/2014, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.982, de 18 de novembro de 2014, a serem contemplados na ordem sequencial de classificação;

6.1.2 Estar localizada preferencialmente nas regiões ampliadas de saúde Norte, Nordeste, Jequitinhonha, Leste e Centro;

6.1.3 Estar localizada em município polo de região ampliada de saúde;

6.1.4 Estar localizada em município polo de região de saúde;

6.1.5 Apresentar o maior número de profissionais na equipe de reabilitação;

6.1.6 Apresentar o maior número de usuários atendidos em saúde.

6.1.7 Estar situado em município contemplado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.545, 21 de agosto de 2013.

7. DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 O recurso financeiro a ser destinado às instituições aprovadas neste edital, é proveniente do Anexo III da Portaria MS/GM n° 3.687 de 22 de dezembro de 2017, no valor de R$1.426.228,90/ano e está sob dependência da aprovação do plano operativo por parte do Ministério da Saúde, conforme Art. 5°, § 1° e § 3° da Portaria MS/GM n° 3.687 de 22 de dezembro de 2017.

7.2 A forma de cálculo para compor os valores financeiros por instituição no plano operativo terão como base as informações constantes no anexo II deste edital, juntamente com os valores abaixo mencionados.

Atendimento	Valores per capita
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	R$ 152,60
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	R$ 137,34
Atendimento de 7 a 13 anos	R$ 91,56
Atendimento de 14 a 27 anos	R$ 61,04
Atendimento acima de 28 anos	R$ 30,52

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O plano operativo do Estado de Minas Gerais, fruto deste edital, contendo os municípios, a relação de estabelecimentos, dentre outras informações, será aprovado pela CIB e publicado por meio da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do sitio eletrônico da SES/MG (www.saude.mg.gov.br);

8.2 As instituições constantes no Plano Operativo aprovado pela CIB e validado pelo Ministério da Saúde, poderão ser submetidas à vistoria da Vigilância Sanitária, com emissão de relatório de vistoria e parecer conclusivo sobre a capacidade e compatibilidade assistencial como Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.

8.2.1 Caso alguma instituição não tenha capacidade ou compatibilidade assistencial, ou mesmo apresente qualquer outra irregularidade que inviabilize o funcionamento ou formalização de contrato, a mesma será excluída e outra instituição será convocada.

8.3 Sendo aprovado o Plano Operativo pelo Ministério da Saúde, as instituições selecionadas deverão firmar instrumento jurídico com o Estado de Minas Gerais ou município sede do serviço, para cumprimento de metas e indicadores estabelecidos pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 1.403, de 19 de março de 2013.

8.4 As instituições que forem inseridas no Plano Operativo pelo Ministério da Saúde e passarem a integrar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais, poderão solicitar adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA mediante análise e disponibilidade financeira realizada pela SES/MG.

8.5 O Edital terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

ANEXO I DO EDITAL PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL

LISTA DOS USUÁRIOS ATENDIDOS EM SAÚDE

NOME DO USUÁRIO	CID-10	CARTÃO NACIONAL DO SUS	IDADE (EM ANOS)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

ANEXO II DO EDITAL PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL

AUTODECLARAÇÃO DO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS ESTRATIFICADO POR FAIXA ETÁRIA

Nome da unidade:				
CNES:				
Município:				
Quantidade de pacientes em Saúde atendidos na unidade				
0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 13 anos	14 a 27 anos	Maior de 28 anos

_____ _____

PRESIDENTE OU DIRETOR(A) DA UNIDADE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III DO EDITAL PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL – PRESTADOR

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
COODENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.: PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O(A) (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), CNPJ Nº....., CNES nº: .....,SEDIADO NA RUA....., Nº....., BAIRRO....., MUNICÍPIO DE....., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº ....., CPF Nº ....., SOLICITA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA E SEM INTERUPÇÃO RELACIONADA A FÉRIAS ESCOLARES, E DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TER PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL N.º._____/ 2018, E CONCORDA COM TODAS AS SUAS REGRAS, CONDIÇÕES E CLÁUSULAS QUE REGERÃO AS OBRIGAÇÕES, BEM COMO AFIRMA QUE ATENDE A TODAS AS CONDIÇÕES PRINCÍPIOS E NORMAS QUE REGEM ESTE PROCESSO.

PARA OS FINS LEGAIS, FIRMA-SE O PRESENTE.

XX DE XXXXX DE 2018

_____

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO/REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV DO EDITAL PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL – MUNICÍPIO

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
COODENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.: PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EU (NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE), CPF Nº..... IDENTIDADE Nº....., GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE....., ESTOU CIENTE E EM CONCORDÂNCIA COM A ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL DO (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), CNPJ Nº....., CNES nº: ....., DO MUNICÍPIO DE....., E DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TER PLENO CONHECIMENTO DESTE EDITAL N.º_____/ 2018.

PARA OS FINS LEGAIS, FIRMA-SE O PRESENTE.

XX DE XXXX DE 2018

_____

NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE
CARIMBO

ANEXO V DO EDITAL PARA ADESÃO À ESTRATÉGIA DE EXPANSÃO DA OFERTA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À REABILITAÇÃO INTELECTUAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

COODENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REF.: PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O(A) (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), CNPJ Nº....., CNES nº: ....., SEDIADO NA RUA....., Nº....., BAIRRO....., MUNICÍPIO DE....., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº ....., CPF Nº ....., AFIRMA PELO PRESENTE QUE OS DADOS INFORMADOS SÃO VERDADE E ME COLOCO A DISPOSIÇÃO PARA VISTORIA *IN LOCO* PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MG.

XX DE XXXX DE 2018

_____

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO
REPRESENTANTE LEGAL